



CONTRATO Nº 034/2022/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a **ELOGROUP Desenvolvimento e Consultoria LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria de gestão de pessoas no setor público, com experiência comprovada em gestão de pessoas, dimensionamento da força de trabalho, avaliação e implantação da metodologia de Gestão da Força de Trabalho, no âmbito das áreas sistêmicas da Secretaria de Planejamento e Gestão -SEPLAG/MT e Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELOGROUP Desenvolvimento e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 08.670.505/0001-75, com sede na Rua da Quitanda, nº 60, Sala 301, Bairro: Centro, CEP 20.011-030, Rio de Janeiro-RJ, representada neste ato, pelo Sr. **André Rego Macieira**, brasileiro solteiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, portador da Cédula de Identidade nº 126550086 DETRAN/RJ e do CPF nº 053.662.027-01, doravante denominada **CONTRATADA**. Parecer Jurídico nº 2.721/SGAC/PGE/2022, que trata de **Inexigibilidade**, de acordo com artigo 74 inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/21, que têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente CONTRATO, que será regido pela Lei 14.133/21, bem como pelo decreto Estadual nº 1.126/2021 tendo em vista o que consta no **Processo nº SEPLAG-PRO-2022/05804**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria de gestão de pessoas no setor público com experiência comprovada em gestão de pessoas, dimensionamento da força de trabalho avaliação e implantação da metodologia de Gestão da Força de Trabalho, no âmbito das áreas

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.

1 de 20



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/09/2022 às 19:05:36.
Documento Nº: 4561931-5913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4561931-5913>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

sistêmicas da Secretaria de Planejamento e Gestão -SEPLAG/MT e Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

1.2. Contrato em conformidade com TR nº 001/CPIGP/SUDEVSSS/SAGP/SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	31732	Consultoria de gestão de pessoas no setor público, com experiência comprovada em gestão de pessoas, dimensionamento da força de trabalho, avaliação e implantação da metodologia de Gestão da Força de Trabalho, no âmbito das áreas sistêmicas da Secretaria de Planejamento e Gestão -SEPLAG/MT e Controladoria Geral do Estado - CGE/MT	Sv.	01	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00

2.2. DO VALOR

2.2.1. Valor do objeto: Para efeitos gerais, o valor global do contrato é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização em assessorias ou consultorias técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.2. O contrato poderá ser prorrogável por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, na forma da Lei n. 14.133/2021;

4.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

5.1.1. Os pagamentos serão realizados conforme especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ENTREGA DO SERVIÇO	% DO VALOR DO CONTRATO
1- Preparação	Workshop, capacitação, material do conteúdo da capacitação	5%
2- Diagnóstico Inicial organizacional e da força de trabalho	Capacitação, material do conteúdo da capacitação e Relatório quantitativo e qualitativo	20%
3- Dimensionamento da Força de trabalho	Capacitação, material do conteúdo da capacitação, relatórios das metodologias e Plataforma Gerencial (BI)	45%
4- Planejamento da força de trabalho 4.1- Estratégias de gestão/diretrizes	Capacitação, material do conteúdo da capacitação Relatório quantitativo e qualitativo e plataforma Gerencial (BI)	30%

5.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número da nota de empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

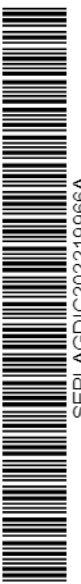
- 5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ n 03.507.415/0004-97, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato;
- 5.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 5.5. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 5.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Cópia dos certificados de participação do servidor;
 - II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - III) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de origem;
 - IV) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;
 - V) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - VI) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - VII) Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida)
- 5.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 5.10. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.

4 de 20



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/09/2022 às 19:05:36.
Documento Nº: 4561931-5913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4561931-5913>



SEPLAGDIC202219966A

SIGA



5.11. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ n.º 03.507.415/0004-97 –Endereço: Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT.

5.12. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
FUNDESP	11601	1282	3.3.90.35.00	240

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, no mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;

7.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato; CASO SEJA NECESSÁRIO.

7.2. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

7.2.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

7.3. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;

7.4. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

7.5. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

7.5.1. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.6. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

7.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

7.7.1. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual –EPI’s;

7.8. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

7.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

7.10.1. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

7.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante o(s) serviço(s) o(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

7.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

7.14. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.

6 de 20



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/09/2022 às 19:05:36.
Documento Nº: 4561931-5913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4561931-5913>



SEPLAGDIC202219966A





7.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

7.17. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

7.17.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

7.17.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

7.17.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

7.17.4. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água; e
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar dentre outros semelhantes.

7.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

7.18.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.18.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

7.18.1.2. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.





7.18.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

7.18.2.1. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.18.3. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

7.19. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tome conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

7.19.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

7.20. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas conforme Lei nº 14.133/2021.

7.20.1. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:

8.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

8.1.1. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

8.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

8.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.

8 de 20



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/09/2022 às 19:05:36.
Documento Nº: 4561931-5913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4561931-5913>





- 8.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 8.5.1. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
- 8.7. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 8.7.1. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 8.9. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 8.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 8.9.2. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
- 8.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

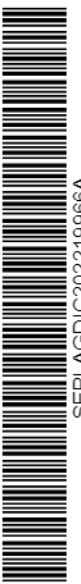
9.1. QUADRO DE PESSOAL

9.1.1. A contratada quando da execução dos estudos e levantamentos, deverá compor o seu quadro de pessoal com equipe capacitada para a execução do Dimensionamento da Força de Trabalho. A equipe deverá ser estruturada no início da execução do Dimensionamento com os seguintes profissionais:

Qualificação da equipe da Empresa de Consultoria para o Dimensionamento da Força de Trabalho

Profissional	Formação	Experiência
Coordenador Geral	Especialização nas áreas de	Gestão de projetos na área de gestão de

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.





	administração e afins	peçoas, gestão pública e gerenciamento de projetos, com experiência mínima de 10 anos.
Consultor Pleno	Especialização nas áreas de administração e afins	Experiência mínima de 03 anos na área pública em legislação de gestão de pessoas, direito administrativo e afins
Consultor Sênior em Gestão de Pessoas no Setor Público	Especialização nas áreas administrativas e áreas afins	Experiência mínima de 03 anos em Gestão de Pessoas no Setor Público
Analistas Júnior em Recursos Humanos		No mínimo 01 ano na área de Administração e afins ao objeto da contratação, com habilidades e conhecimentos sobre Dimensionamento da Força de Trabalho.

9.2. DO WORKSHOP:

9.2.1. A CONTRATADA realizará um workshop, envolvendo a Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas, para sensibilizar os Gestores da SEPLAG e CGE, visando reforçar a importância do patrocínio da alta administração e o engajamento dos servidores nesse processo, além de apresentar todas as etapas do projeto da Gestão da Força de Trabalho.

9.3. DO DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTOS INICIAIS:

9.3.1. A CONTRATADA aplicará a metodologia para realização dos levantamentos iniciais, capacitará o comitê técnico, disponibilizando Material em Áudio e Vídeo para replicação dos conteúdos (Oficina Técnica 01) promovendo assim a transferência do conhecimento sobre as técnicas e recursos para os levantamentos iniciais (os formulários utilizados, as técnicas de entrevistas, estratégias para análise, elaboração do relatório do diagnóstico, análise dos documentos - regimento interno, cadeia de valores-processos de trabalho, mapeamento dos cargos que compõem o quadro de pessoal do órgão e outros necessários) para os servidores que compõem, responsáveis pelo dimensionamento.

9.3.2. A CONTRATADA elaborará e entregará nesta etapa um relatório técnico, demonstrando a situação atual da força de trabalho da área sistêmica da SEPLAG-MT e CGE-MT, perfis de competências dos cargos.

9.4. DO DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA

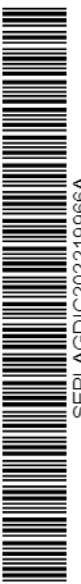
9.4.1. Análise dos levantamentos iniciais e definição e desenvolvimento da metodologia adequada para o órgão

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.

10 de 20



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/09/2022 às 19:05:36.
Documento Nº: 4561931-5913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4561931-5913>



SEPLAGDIC202219966A



9.4.1.1. A CONTRATADA definirá a metodologia do Dimensionamento da Força de Trabalho a ser aplicada no órgão dimensionado, capacitará os servidores que compõem o comitê técnico sobre a construção das matrizes e variáveis que compõem a metodologia, disponibilizando Material de Vídeo e Áudio para replicação dos conteúdos (Oficina Técnica 1). Elaborará e entregará os documentos técnicos esclarecendo e demonstrando a metodologia que será aplicada no órgão dimensionado.

9.5. DA EXECUÇÃO DA METODOLOGIA

9.5.1. A CONTRATADA executará a implantação da metodologia do DFT em todas as áreas sistêmicas da SEPLAG e CGE, identificará a força de trabalho ideal para os órgãos nessas áreas, elaborará as projeções para médio e longo prazos, capacitará o comitê técnico sobre os procedimentos de implantação da metodologia do DFT, os formulários a serem preenchidos, as entrevistas, as análises e tabulação dos dados coletados, como se identificar os Gaps e como se processam os cálculos e a projeções da força de trabalho dentro das unidade, disponibilizando Material de Vídeo e Áudio para replicação dos conteúdos e capacitará os servidores que compõem o comitê técnico de como se executar o DFT (Oficina Técnica 2).

9.6. PROMOÇÃO DA GESTÃO DOS INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS PARA GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO

9.6.1. A CONTRATADA entregará o relatório com as diretrizes e planos para a reposição ou composição da força de trabalho, a curto médio e longo prazo. Também capacitará os servidores que compõem o comitê técnico e sobre os instrumentos do planejamento da força de trabalho, construção de relatórios analíticos utilizando as ferramentas de planilhas e software/Bi, entre outras ações de gerenciamento da força de trabalho (Oficina Técnica 3).

9.6.2. A CONTRATADA entregará relatórios em formato business intelligence, sendo os respectivos relatórios e modelos customizados conforme a necessidade da contratante.

9.6.3. Nesta etapa também serão disponibilizadas informações para elaboração do regimento legal (política da gestão da força de trabalho/instrução normativa ou outro instrumento legal que assegura a implantação da metodologia em todas as unidades sistêmicas) para a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Controladoria Geral do Estado.

9.7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENTREGA DO SERVIÇO	PRAZO INICIO	PRAZO TERMINO	FORMATO-REQUISITOS
		31/10/2022	31/10/2022	Organização e realização de um evento em auditório com ambiente e equipamentos de TI e outros aparatos necessários para comunicação

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1. Evento de sensibilização (Workshop) para 30 pessoas	Workshop			palestrantes e convidados. 01 (um) Coffee break para 30 pessoas; com duração de no mínimo 01 hora e no máximo 04 horas , convite aos participantes e controle das listas de participantes e relatório para prestação de contas.
2. Capacitação do comitê por intermédio - Técnica de Construção/Desenvolvimento da Metodologia DFT- <u>Oficina Técnica 01</u>	Capacitação 01	01/11/2022	02/11/2022	Treinamento técnico a ser realizado na Escola de Governo, com mínimo 08 horas/aulas para 20 participantes, material apostilado impresso e lista de presença.
2.1. Confecção de Material em mídia de Áudio e Vídeo , da Oficinas Técnica – Levantamentos Iniciais do DFT	Material digital em áudio e vídeo	03/11/2022	30/11/2022	Formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar).
2.2. Levantamento Inicial – Levantamento dos dados quantitativos e qualitativos da situação atual da área sistêmica da SEPLAG-MT e CGE-MT, por unidade administrativa, apresentando perfis dos cargos e carreiras que compõem sua força de trabalho.	Relatório 01 -quantitativo e qualitativo	01/11/2022	30/11/2022	Relatório nos moldes das normas da ABNT - formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar).
2.3. Relatório quantitativo e qualitativo da situação atual da área sistêmica da SEPLAG e CGE com a definição das metodologias a serem utilizadas, suas matrizes e variáveis	Relatório 01 - quantitativo e qualitativo	01/11/2022	16/12/2022	Relatório nos moldes das normas da ABNT - formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar).
3. Relatório quantitativo e qualitativo da situação atual da área sistêmica da SEPLAG e CGE, identificando a força de trabalho atual e ideal.	Relatório 02 -quantitativo e qualitativo	01/11/2022	16/12/2022	Nos moldes das normas da ABNT - formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar). Ferramenta para realização de operações financeiras, e cálculos em formato Excel ou outro similar com os mesmos recursos
3.1. Plataforma Business Intelligence (BI) – confecção e implantação de planilha Gerencial (Business Intelligence) com informações sobre a	Plataforma Gerencial (Business Intelligence - BI)	01/11/2022	16/12/2023	Ferramenta Gerencial Business Intelligence "Microsoft Power BI" ou outro similar com os mesmos recursos (versão aberta). Ferramenta para realização de operações financeiras, e cálculos em formato

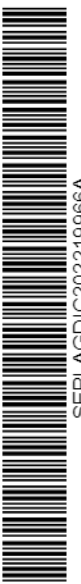
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.

12 de 20



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/09/2022 às 19:05:36.
Documento Nº: 4561931-5913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4561931-5913>



SEPLAG/DIC/2022/19966A





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

força de trabalho atual e ideal				Excel ou outro similar com os mesmos recursos.
4. A Implantação (execução) da metodologia – A empresa contratada executará a implantação da metodologia do DFT na área sistêmica da SEPLAG e CGE , identificará e elaborará as projeções para médio e longo prazos	Execução do Dimensionamento da Força de Trabalho - SEPLAG	01/02/2023	28/02/2023	Executar a implantação da metodologia em 100% das áreas meio administrativas conforme estrutura organizacional da SEPLAG, Decreto Estadual n. 1388/2022 e CGE Decreto Estadual n.1022/2021), e suas alterações, caso haja até a assinatura do contrato
4.1. Capacitação do comitê por intermédio de Oficinas Técnicas - Implantação / execução da metodologia – <u>Oficina Técnica 02</u>	Capacitação	01/02/2023	02/02/2023	Treinamento técnico a ser realizado na Escola de Governo, com mínimo 08 horas/aulas para 20 participantes, material apostilado impresso e lista de presença.
4.2. Confecção de Material em mídia de Áudio e Vídeo para replicação dos conteúdos sobre DFT	Material digital em áudio e vídeo	03/02/2023	16/02/2023	Formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar).
4.3. Relatório com as Projeções a médio e longo prazos apresentando os dados quantitativos e qualitativos da força de trabalho. Elaboração das Estratégias de gestão/diretrizes / planos para a reposição ou composição da força de trabalho	Relatório 03 - quantitativo e qualitativo	01/02/2023	16/02/2023	Nos moldes das normas da ABNT - formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar). Ferramenta para realização de operações financeiras, e cálculos em formato Excel ou outro similar com os mesmos recursos
4.4. Plataforma Business Intelligence (BI) - Desenvolvimento e Implantação de Solução de planilha Gerencial (Business Intelligence) para a Governança, Gestão e Monitoramento da Força de Trabalho para os próximos 10 anos	Plataforma gerencial (Business Intelligence - BI)	01/02/2023	16/02/2023	Ferramenta Gerencial Business Intelligence "Microsoft Power BI" ou outro similar (versão aberta) com os mesmos recursos. Ferramenta para realização de operações financeiras, e cálculos em formato Excel ou outro similar com os mesmos recursos.
Capacitação do comitê – Elaboração das diretrizes e planos para a reposição ou composição da força	Capacitação	16/02/2023	17/02/2023	Treinamento técnico a ser realizado na Escola de Governo, com mínimo 08 horas/aulas para 20 participantes, material apostilado impresso e lista

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.

13 de 20



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/09/2022 às 19:05:36.
Documento Nº: 4561931-5913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4561931-5913>



SIGA



de trabalho-Oficina Técnica 03				de presença.
Confecção de Material em mídia de Áudio e Vídeo para replicação dos conteúdos sobre DFT Elaboração das diretrizes e planos para a reposição ou composição da força de trabalho	Material de Vídeo e Áudio	19/02/2023	28/02/2023	Formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar). Ferramenta para realização de operações financeiras, e cálculos em formato Excel ou outro similar com os mesmos recursos

9.7.1. Toda documentação produzida será de propriedade da SEPLAG/MT e entregue na forma impressa e meio digital (três vias), nos formatos ODT e PDF, além da disponibilização de acessos dos relatórios gerados nas plataformas Business Intelligence. Uma vez recebidos, os produtos serão submetidos à análise do comitê técnico, fiscais do contrato a serem designados por portaria que o validarão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que darão o atesto/aceite e enviarão para pagamento.

9.7.1.1. Os produtos não aprovados serão devolvidos para ajuste.

9.7.1.1.1. Os produtos ajustados serão submetidos a nova análise do comitê técnico, fiscais do contrato que terão novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para atesto.

9.7.2. Serão disponibilizados para a empresa contratada os documentos e informações que a consultoria julgue necessário para a execução e desenvolvimento dos serviços e entrega dos produtos previstos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Como a contratação em questão envolve a execução do serviço (consultoria) com baixo risco de inexecução contratual, com fundamento no art. 96 da Lei 14.133/2021 não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e colaborar com o setor responsável pela gestão do contrato para sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual, atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2. A CONTRATANTE designa os seguintes servidores para fiscal deste presente contrato:

- Fiscal Titular: Marcos de Moraes Gomes Junior - Matricula: 225986 e CPF: 030.208.991-84

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.





- Fiscal Substituto: Murilo Morgandi Covezzi - Matrícula: 79533 e CPF: 581.191.911-53

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO

13.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo 01-Matriz de Risco, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, e, conforme cada categoria de risco relacionado, tomar a ação de contorno condizente correlacionada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei 14.133/21 a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. Do Reajuste

14.2.1. O reajuste é uma forma de manutenção de equilíbrio econômico financeiro do contrato, sendo reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

14.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

14.2.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;

14.3. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

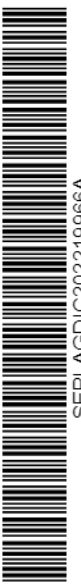
14.4. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o “Índice de Preços ao Consumidor Amplo” (IPCA) ou outro índice mais vantajoso para Administração e em conformidade com a resolução nº 01/2021-Condes.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.

15 de 20



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/09/2022 às 19:05:36.
Documento Nº: 4561931-5913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4561931-5913>



SEPLAGDIC202219966A



14.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 180 dias;

14.5.1. No caso de atraso ao prazo estipulado no item anterior, eles deverão ser devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E SUA APLICAÇÃO

15.1. O descumprimento do contrato pelo contratado ensejará a aplicação de sanções, após regular processo administrativo, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 15.133/2021, em especial artigos 155 e 156.

15.2. Das Infrações: A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

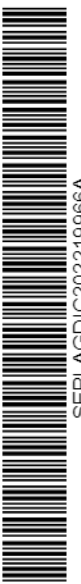
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Das sanções - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.





- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A advertência prevista na clausula 15.3. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item I da clausula 15.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa prevista na clausula 15.3. será de 2% sobre o valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na clausula 15.2.

15.6. O impedimento de Licitar prevista na clausula 15.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na clausulas 15.2 – itens:II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Estadual, pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de prevista na clausula 15.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na clausula 15.2 – itens VIII, IX, X, XI e XII, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos nos itens: II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na clausula 15.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

15.8. A sanção estabelecida na clausula 15.3 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Estadual;

15.9. As sanções previstas nos itens I, III e IV da clausula 15.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista itens II da clausula 15.3.

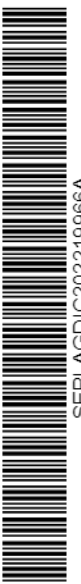
15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas na clausula 15.3. deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as suas disposições e suas consequências dispostas nos art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá, de de 2022

Basilio Bezerra Guimarães Dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

André Rego Macieira
Representante Legal
CONTRATADA

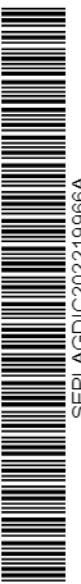
Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.

18 de 20



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/09/2022 às 19:05:36.
Documento Nº: 4561931-5913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4561931-5913>

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macieira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.



SEPLAGDIC202219966A

SIGA



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/09/2022 às 19:05:36.
 Documento Nº: 4561931-5913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4561931-5913>



Gov^o do Estado de Mato Grosso
 SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO 01

ITEM	CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	RESP.	AÇÃO DE CONTORNO
1	Interno	Burocracia no processo de licitação.	Prazo	5	5	25	Mitigar	Gestor do contrato	Ajustar cronograma de execução após processo licitatório.
2	Externo	Pouco envolvimento e/ou comprometimento da alta Gestão.	Prazo, qualidade	3	5	15	Mitigar	Gestor do contrato	Workshop de sensibilização da Alta gestão.
3	Externo	Entraves em decorrência de interesses políticos.	Prazo	4	5	20	Mitigar	Gestor do contrato	Promover a sensibilização dos atores políticos.
4	Interno	Dificuldade de comunicação e acesso aos órgãos para coleta de dados.	Prazo, Qualidade	4	4	16	Evitar	Gestor do contrato	Consolidação de Comitê com servidores dos órgãos para acompanhamento do processo.
5	Interno	Capacidade operacional reduzida para execução das etapas do projeto.	Prazo, Qualidade e Custo	3	5	15	Transferir	Empresa contratada	Promover reunião com a empresa contratada e ajustar contratação de mais colaboradores.
6	Interno	Não cumprimento dos prazos do Projeto.	Prazo, Qualidade e custo	5	5	25	Transferir	Empresa contratada	Notificação da empresa para ajustes do cronograma e cumprimento dos prazos ajustados.
7	Externo	Falta de recursos para execução do Projeto.	Prazo, Custo	5	5	25	Evitar	Gestor do contrato	Promover o aporte de recursos necessários a fluidez de todas as etapas do projeto.
8	Interno	Entraves decorrentes do dimensionamento da Força de trabalho realizado com metodologia inadequada.	Prazo, Qualidade e Custo	3	5	15	Mitigar	Empresa contratada	Promover o treinamento para o acompanhamento (comitês) dos trabalhos para o desenvolvimento da metodologia correta.
9	Externo	Comprometimento das etapas de trabalho pelo surgimento de nova onda do Coronavírus (pandemia).	Prazo, Custo	2	5	10	Mitigar	Gestor do contrato / empresa contratada	Promover as medidas sanitárias exigidas pela legislação vigente para fluidez do desenvolvimento dos trabalhos do projeto.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macleira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.



SEPLAGDIC202219966A



Gov^o do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Este documento foi assinado digitalmente por Alyne Teles de Castro Amorim. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 27/09/2022 às 19:05:36.
 Documento Nº: 4561931-5913 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4561931-5913>



Governo do Estado de Mato Grosso
 SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
	5	10	15	20	25
Muito Alta = 5	5	10	15	20	25
Alta = 4	4	8	12	16	20
Média = 3	3	6	9	12	15
Baixa = 2	2	4	6	8	10
Muito Baixa = 1	1	2	3	4	5
Muito Baixo = 1	Baixo = 2		Médio = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
IMPACTO					

ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO
EVITAR	Evitar e, se possível, eliminar o risco.
TRANSFERIR	Transferir o impacto para terceiros.
MITIGAR	Reduzir o impacto ou a probabilidade do risco.
ACEITAR	Aceitar os impactos e não fazer nada.
EXPLORAR	Garantir que o risco ocorra para explorar seus impactos.
AUMENTAR	Aumentar a probabilidade ou o impacto do risco.
COMPARTILHAR	Compartilhar com terceiros que possam otimizar os impactos do risco.
ACEITAR	Aceitar os impactos e não fazer nada.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macleira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.



Este documento foi assinado digitalmente por Andre Rego Macleira. Este documento foi assinado eletronicamente por Alyne Teles de Castro Amorim.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 18AE-9456-B940-D4F9.



SEPLAGDIC202219966A



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/18AE-9456-B940-D4F9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 18AE-9456-B940-D4F9



Hash do Documento

QfxorERryIAJr8r5DBRyOs4HQ8h/fJkNfojG4TWXWH0=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2022 é(são) :

- ANDRE REGO MACIEIRA (Signatário) - 053.662.027-01 em 27/09/2022 14:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Alyne Teles de Castro Amorim (Testemunha) - 997.052.221-34 em 27/09/2022 08:40 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Sep 27 2022 08:40:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.7423665 Longitude: -47.8958203 Accuracy: 17.756

IP 177.235.175.28

Assinatura:

Alyne Teles de Castro Amorim

Hash Evidências:

11691B21C5BCFE895D96F39D933EF670031D2587769AC4F2F250A2B1F81B5585

